



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Executivo, Abigail Cateli Dias, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal n.º 68/2011 de 29 de Abril de 2011, e demais legislação pertinentes, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, regida pela CLT, destinado à seleção de candidatos para o preenchimento das vagas descritas no Anexo I, para suprir as necessidades de contratação de pessoal para a área da **Educação Física**, para atender o **Convênio Esporte Social deste Município**. O qual será regido por estas Instruções Especiais dos Anexos I e II, integrantes deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DA FUNÇÃO PÚBLICA:

- 1- O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de cadastro reserva e Contratação Temporária, por excepcional interesse público, de pessoal para as funções públicas vagas atualmente existentes, das que vagarem para a manutenção de convênios do Esporte Social, por um período de um (01) ano, o presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade de uma comissão, composta por (07) sete integrantes, nomeada pela Prefeita Municipal através da Portaria n.º 3248/2020.
- 2- A admissão para a função será em caráter temporário, regida pela CLT- Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável combinado com a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 68/2011 de 29 de Abril de 2011.
- 3- Toda referência a horário, será regida pelo horário oficial de Brasília.
- 4- As funções, o salário, a jornada de trabalho semanal, os requisitos básicos e o grupo de prova deste processo admissional são os seguintes:

A



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



FUNÇÃO	SALÁRIO R\$.	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS BÁSICOS	GRUPO DE PROVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR COORDENADOR)	1.200,00	Cadastro de reserva para jornada 20 hr/semanal	-Curso Superior, Licenciatura ou Bacharel com habilitação específica em área de atuação de Educação Física nos termos da Lei Vigente. - Carteira do CREF atualizada	• Prova de Conhecimentos Específicos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	720,00	Cadastro de reserva para jornada 12 hr/semanal	-Curso Superior, Licenciatura ou Bacharel com habilitação específica em área de atuação de Educação Física nos termos da Lei Vigente. - Carteira do CREF atualizada	• Prova de Conhecimentos Específicos

II - DAS INSCRIÇÕES

1- As inscrições estarão abertas no período de 10 e 11 de Março de 2021, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, na Secretaria Municipal de Educação na Rua Alfredo Raimundo da Silva, 35, Alvinlândia/SP

2- São pressupostos para a inscrição:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- Ter, à data do contrato, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- Entregar, no ato da inscrição, os xerox dos documentos pessoais: RG, CPF, Certidão de nascimento dos filhos, certificado da habilitação exigida, para comprovação dos requisitos exigidos para a função;
- Ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- Todos os requisitos especificados neste subitem, alíneas "a" a "f" deverão ser comprovados por meio da apresentação de documentos originais, juntamente com xerox, sendo eliminados da seleção aqueles que não os apresentar.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



3- Para inscrever-se o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.1 - **Efetuar a taxa de inscrição: 01 pacote de arroz tipo I agulhinha (5 quilos)**, que serão doados a Creche Municipal "Ariane Nogueira Dias", a ser entregue no ato da mesma.

3.2 - Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição.

3.3 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4 - A inscrição poderá ser feita por procuração simples, com cópia do documento do procurador.

4- O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5- Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como inscrições por via postal, correio eletrônico, fax-símile, e/ou fora do prazo de inscrição.

6- O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato, conforme especificado no item 3.

6.1 - Caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2 - A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas será divulgada no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura, após 2 (dois) dias úteis do encerramento das inscrições, sendo as demais inscrições consideradas deferidas.

6.3 - Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo VII deste Edital.

6.4 - No caso de recursos em pendência à época da realização da prova, o candidato participará condicionalmente do processo seletivo.

7- Não haverá reserva de vaga para pessoa com deficiência, considerando-se não haver a vaga por motivo do total de vagas existentes.

8- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados no site oficial do Município, que também serão afixados no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



9- É obrigação do candidato manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal para os fins do Processo Seletivo em que estiver inscrito.

10- A Prefeitura Municipal se eximem das despesas com viagens, estadas, refeições entre outras despesas dos candidatos decorrentes deste Processo Seletivo.

III - DAS PROVAS

1- O processo seletivo constará de provas de conhecimentos específicos e etapas especificadas por Grupo de Prova, conforme tabela do Capítulo I deste Edital, da seguinte forma:

1.1- Prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, versando sobre Conhecimentos Específicos;

2- As provas escritas de Conhecimentos Específicos serão compostas de **10 (dez) questões** sob a forma de teste de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático indicado no Anexo I deste Edital.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1- **As provas realizar-se-ão na cidade de Alvinlândia-SP, no prédio da Secretaria Municipal de Educação na Rua Alfredo Raimundo da Silva, 35, no dia 27 de março de 2021 (sábado), às 9:00 horas da manhã.**

2 - A critério da Prefeitura Municipal, por justo motivo, a realização do presente processo seletivo poderá ser adiada em data e horário e/ou transferida de local, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas, horários e/ou local em que se realizarão as provas.

3- Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



3.2 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

4- Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame.

5- O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, além dos documentos citados no item 3.

5.1 - O tempo de duração da prova escrita será de 1 hora (uma hora), já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas. Sendo que o tempo mínimo de permanência na sala é de 30 minutos.

5.2 - O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.3 - Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.4 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na Folha de Anotações para posterior análise da banca examinadora.

5.5 - As questões porventura anuladas, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.6 - Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.4 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

6- Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer na prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



- i) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do processo seletivo;
- j) não devolver integralmente o material recebido.

7- Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão e a Prefeitura Municipal não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo, salvo aos candidatos para vista dos cadernos de questões para fins de recursos, conforme Capítulo VII deste Edital.

7.1 - O pedido deverá ser dirigido a Prefeita Municipal, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.

8- Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de prova, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1- A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão valerá 10 (dez) pontos, entretanto, considerar-se-á eliminado o candidato que obtiver menos de cinquenta por cento ou seja acerto inferior a 05 questões.

2- O não comparecimento a prova excluirá o candidato automaticamente da seleção.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1- A nota final do candidato habilitado dar-se-á:

1.1 - A nota resultará dos pontos obtidos na prova escrita.

2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos na nota final, observada a forma de julgamento do Capítulo V.

3- Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que:

K



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



- 3.1- obter a maior nota na prova;
- 3.2- tiver maior idade;

VII - DO RECURSO

1- Caberá recurso:

1.1- Do indeferimento das inscrições, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação;

1.2- Do gabarito oficial da prova escrita será fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação logo após a realização da prova e será corrigida e poderá os interessados a verificarem a correção.

1.3- Da classificação e da nota obtida na prova, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

2- O recurso deverá ser dirigido a Senhora Prefeita Municipal, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal.

3- O recurso interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será considerado.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

1- A contratação será efetivada por ato da Prefeita Municipal e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

2- Por ocasião da admissão, serão exigidos aos candidatos habilitados:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;

b) Ter, à data do contrato, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;

d) Xerox dos documentos pessoais: RG, CPF, Certidão de nascimento dos filhos, certificado de habilitação exigida, titulação para comprovação dos requisitos exigidos para a função ao qual estiver se candidatando, conforme consta no Anexo II deste Edital;

e) Ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; atestado médico.

f) Firmar declaração de não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;

g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



2.1- A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do processo seletivo.

3- Os candidatos aprovados e convocados terão que participar da atribuição, em local e data a ser definido.

4- Os contratos dos candidatos habilitados decorrentes deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo determinado, contados da data do termo de contrato.

5- A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de contratação pela Prefeitura. A contratação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da Prefeitura.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3- Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a publicação no site oficial do Município.

4- Caberá a Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado final, a homologação do processo seletivo.

5- Decorridos 60 (sessenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do processo seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

6- As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



7- Em caráter meramente informativo, as informações relativas ao Processo Seletivo poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal.

8- Casos omissos serão resolvidos pela Senhora Prefeita Municipal em conjunto com a Comissão.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, bem como publicado no site oficial do Município.

Alvinlândia, 08 de Março de 2021


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal





Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



ANEXO I

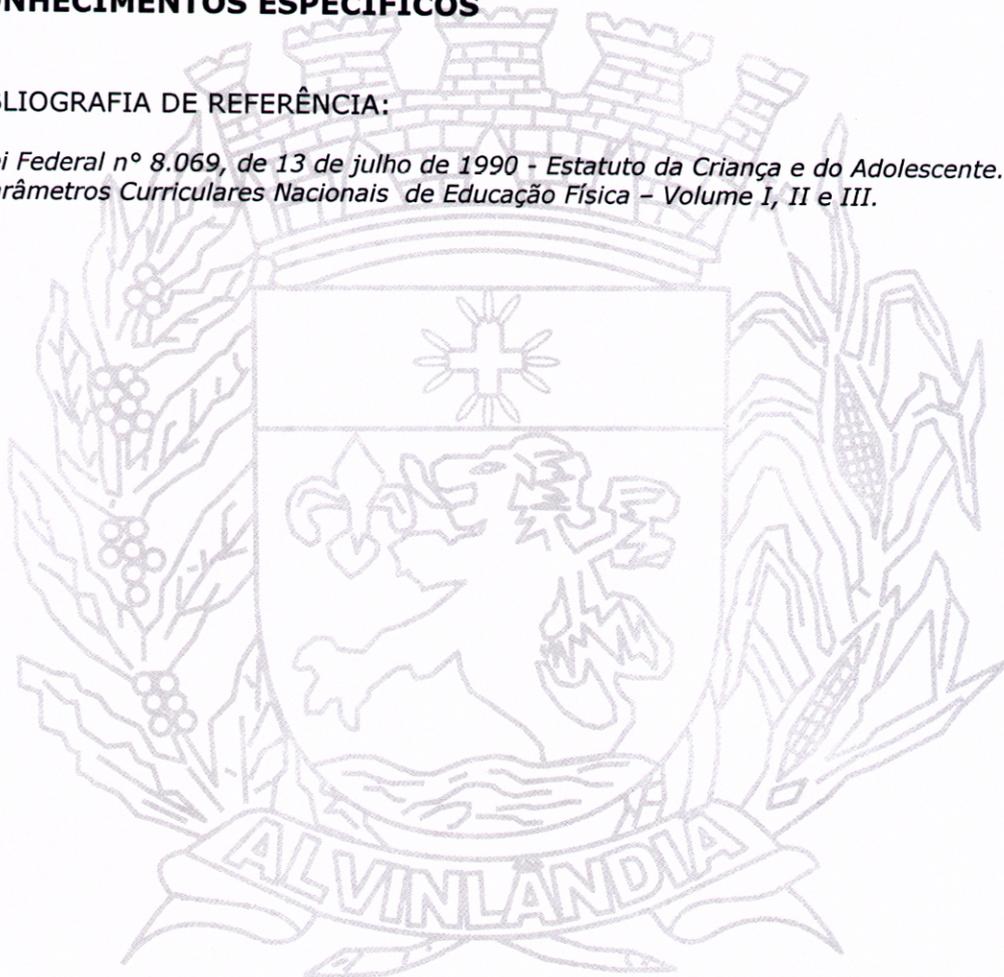
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Funções: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR COORDENADOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física - Volume I, II e III.



A



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Desenvolver as atividades de NATAÇÃO e FUTEBOL DE CAMPO e acompanhamento do projeto TÊNIS DE MESA.
- Obrigatório a participação nas competições intermunicipais nos finais de semana.

Função: PROFESSOR COORDENADOR

- Desenvolver as atividades de NATAÇÃO e FUTEBOL DE CAMPO e acompanhamento do projeto TÊNIS DE MESA.
- Obrigatório a participação nas competições intermunicipais nos finais de semana.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

- O projeto de NATAÇÃO será realizado na piscina municipal;
- O projeto TÊNIS DE MESA será realizado no Ginásio de Esporte;
- O projeto FUTEBOL DE CAMPO será realizado no campo municipal

J